



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**LEI Nº 2.094**

**Data:** 5 de dezembro de 2024.

**Súmula:** “Altera a Lei 767 de 27 de novembro de 1996 e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 767/1996, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaratuba o Prêmio “GUARA DE OURO” com o qual serão agraciadas as personalidades que tenham se destacado em qualquer ramo de atividade, seja ela política, comercial, industrial, social, cultural, esportivo, filantrópica, clube de serviço ou assistência.*

*Art. 2º O GUARA DE OURO será um troféu com as características modelares de guara desenhado sobre uma placa de cor dourada com os seguintes dizeres: “pelos relevantes serviços prestados a comunidade, o reconhecimento da sociedade guaratubana e desta Câmara Municipal. Em...de....de....*

*Art. 3º A concessão do prêmio será feita por indicação de qualquer vereador e submetida a apreciação das comissões permanentes da Câmara Municipal de Guaratuba, que analisarão sobre o mérito das pessoas objeto da indicação e se entender pela exatidão da aprovação do troféu este seguirá a tramitação regimental e em plenário mediante votação nominal por maioria absoluta de votos em única discussão e votação.*

*Art. 4º Anualmente poderão ser agraciadas com o prêmio GUARA DE OURO, 05 (cinco) personalidades, onde os mesmos serão indicados por cada parlamentar, cuja indicação obedecerá os critérios que levem em conta especialmente a efetiva contribuição e os relevantes de votação.*



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

*Art. 5º A entrega das premiações será na Câmara Municipal em Sessão Solene, especialmente convocada a ser realizada no mês de novembro de cada ano.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2.024.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

PLL nº 778/22  
Of. Nº 045/24 CMG de 26/11/24